



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

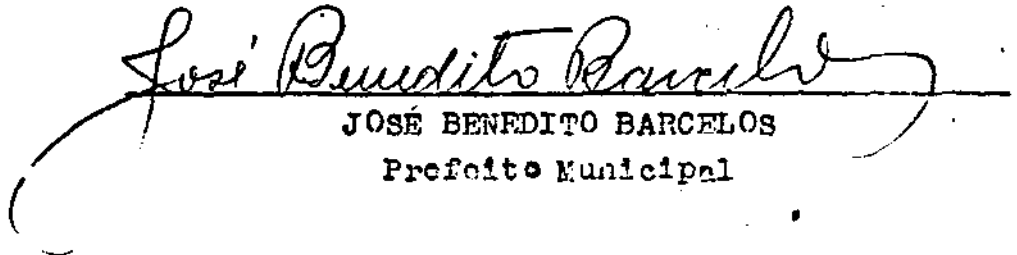
LEI Nº 167

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei.

Art. 1º - É considerado de utilidade pública a Cidade do Garoto " D. João
Batista ", localizada no lugar Água Funda, distrito da sede, -/
deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, nos 24 dias do
mês de dezembro de 1963.


JOSE BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal